



Vitória

Justiça determina reintegração de trabalhadores da CESP demitidos durante pandemia

Decisão favorável, dada na última sexta-feira (22), é do desembargador Samuel Hugo Lima (abaixo), do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região, ao mandado de segurança do Sinergia Campinas por discordar de decisão proferida em Ação Civil Coletiva

22/01/2021

<https://pje.trt15.jus.br/segundograu/VisualizaDocumento/Autenticado/documentoHTMLProtegido.seam?idBin=b6f85eaf13b89dd78..>

Assim, em sede de tutela não exauriente, considerando (a) a ausência de negociação coletiva anterior à dispensa em massa, (b) a dispensa de **UM QUARTO** da unidade, bem como (c) a tese fixada pelo C. SDC do TST, defiro a tutela provisória, para considerar suspensas as rescisões contratuais "sub judice" e determinar que a CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO reintegre ao serviço, no prazo de 10 dias, os trabalhadores dispensados a partir de 14/12/2020, vinculado à UHE Porto Primavera, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 para cada trabalhador não reintegrado, salvo em relação ao trabalhador que, comprovadamente, se recuse a retornar ao trabalho.

O Sinergia Campinas conseguiu reverter na Justiça a demissão de 26 trabalhadores da Cesp, que trabalham na Usina de Porto Primavera e foram dispensados entre os dias 14 e 15 de dezembro passado, em plena pandemia de covid-19. A Cesp tem 10 dias para promover a reintegração e o mesmo prazo para se manifestar junto ao processo. (leia decisão acima)

Essa decisão favorável, dada na última sexta (22), é fruto da Ação Civil Coletiva ajuizada pelo Sindicato, com pedido de antecipação de tutela, junto à Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio. Em 21 de dezembro, a juíza do trabalho Barbara Baldani Fernandes Nunes atendeu parte do pedido, determinando o impedimento da empresa de realizar novas demissões.

O Sindicato entrou, então, com manda-

do de segurança, julgado agora, contra a decisão de 21 de dezembro para que fosse também atendida a solicitação de reintegração desses trabalhadores. A liminar foi deferida pelo desembargador Samuel Hugo Lima, relator do Mandado de Segurança que determinou intimação da CESP para cumprimento da decisão sob pena de multa de R\$ 10 mil para cada trabalhador não reintegrado.

Nesse ínterim, advogados e Sindicatos foram impedidos de acompanhar os demitidos para homologação da rescisão contratual. Havia denúncias também de que a empresa estava retendo documentações dos dispensados. A Polícia Militar foi acionada, um boletim de ocorrência foi feito para registrar o impedimento e o Sinergia Campinas entrou com uma notícia de fato

no Ministério Público do Trabalho de Presidente Prudente.

Os procuradores do Trabalho Antonio Pereira Nascimento Júnior e Renata Aparecida Crema Botasso recomendaram a imediata liberação dos trabalhadores e de seus advogados constituídos, a inclusão da ressalva apresentada pelo Sindicato no ato da homologação e a liberação de toda a documentação.

Dissídio coletivo

Apesar de o ano ter chegado ao fim, a Campanha Salarial de 2020 não terminou. A empresa insistiu em uma proposta que não atendia à cláusula de Política de Emprego. Não houve consenso nas negociações. Por isso, foi ajuizado dissídio coletivo, que está em trâmite. O relator é o desembargador do Trabalho, Fernando da Silva Borges.

Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo. **Sede:** Rua Doutor Quirino, 1509 - Centro - Campinas, SP CEP: 13015-082. **Fones:** Campinas Sede (19) 3739-4600

Diretor de Comunicação: Luiz Carlos dos Santos

Redação: Débora Piloni (MTb 25172), Elias Aredes Jr. (MTb 26850), Lilian Parise (MTb 13522) e Nice Bulhões (MTb/MS 74)

Ilustração: Ubiratan Dantas **E-mail:** comunicacao@sinergiacut.org.br

EXPEDIENTE



Reprodução